

**Resposta a Questionamento Nº SEI
0011810/2016**

Em 22/07/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2016

PROCESSOS: SGPR Nº: 0043/2016 / SEI Nº: 00948/2016

Submetidas a questão à consideração da área técnica desta Companhia, esta manifestou-se nos seguintes termos:

1ª Pergunta: Prezada Comissão, Referente ao item "3.10. Gerenciamento Centralizado": Questionamento 1 - sub item "3.10.2.1. Fornecimento de dispositivos de Hardware e Software de forma a atender, em um único equipamento, simultaneamente, todas as funcionalidades definidas neste certame, contemplando todos os softwares adicionais para sustentar de forma completa a execução da solução, quando do uso do recurso de Alta Disponibilidade." Entendemos com essa especificação que o produto fornecido deverá possuir Alta Disponibilidade, senso assim mínimo de 2 equipamentos firewall (de mesma capacidade, configuração e licenciamento) operando em redundância (Ativo-Ativo ou Ativo-Standby) deverão ser fornecido neste certame. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 1ª Pergunta: Está parcialmente correto, pois conforme descrito no item 3.2.15, a solução deverá "Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões", o que implica em um mínimo de 2 equipamentos com a mesma capacidade, porém, questões de configuração e licenciamento são específicos de cada fabricante, sendo que no regime de Alta Disponibilidade(HA), se um dos equipamentos falhar, o outro deve assumir todas as funções sem causar nenhuma perda ao ambiente operacional.

2ª Pergunta: Prezada Comissão, Referente ao item "3.10. Gerenciamento Centralizado": Questionamento 1 - sub item "3.10.2.2. Para um melhor aproveitamento de recursos, o software de gerenciamento poderá ser instalado em um servidor virtual sob a plataforma VMware vSphere 5.5 ou superior, desde que todos os custos de licenciamento do sistema operacional e ferramentas necessárias ao funcionamento da solução sejam contemplados pelo fornecedor." Entendemos que item é optativo de acordo com topologia da solução ofertada, no caso o produto já possua uma GUI nativa de Gerenciamento WEB(http/https) e CLI executado localmente no produto que pode ser acessado pela rede ou por porta exclusiva de gerencia, assim fornecendo gerenciamento dos centralizado dos firewalls em H.A., com isso não é obrigatória fornecimento e instalação de outros softwares em servidores externos. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 2ª Pergunta: Sim, está correto o entendimento, desde que observados os itens 3.10.4, 3.10.5 e 3.10.6, e demais itens do edital.

3ª Pergunta: Prezada Comissão, Referente ao item "3.10. Gerenciamento Centralizado": Questionamento 3 - sub item "3.10.1.1. Capacidade de Gerenciar, Armazenar logs e Emitir relatórios, conforme requerimentos abaixo, para atendimento de todas as soluções definidas neste instrumento;" e "3.10.2.1. Fornecimento de dispositivos de Hardware e Software de forma a atender, em um único equipamento, simultaneamente, todas as funcionalidades definidas neste certame, contemplando todos os softwares adicionais para sustentar de forma completa a execução da solução, quando do uso do recurso de Alta Disponibilidade." Entendemos que o equipamento deverá ter a capacidade de armazenamento local de logs, sendo disco 300GB suficiente para armazenamento dos logs solicitados. E assim dada relevância dos logs gerados e atendendo a alta disponibilidade solicitada no edital, deverá ser fornecido os discos com mínimo de redundância de espelhamento (RAID1) ou superior. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 3ª Pergunta: Está parcialmente correto o entendimento, pois apesar de a solução ter capacidade de armazenamento local, as técnicas utilizadas para permitir a alta disponibilidade da solução, bem como o dimensionamento da solução para armazenamento dos logs são específicos de cada fabricante, devendo os licitantes observarem os itens 3.10.10, 3.10.13, 3.10.14 e 3.10.16 para este requisito.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Marchi Brotto, Pregoeira**, em 22/07/2016, às 16:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0011810** e o código CRC **898381DF**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - Fax: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br